

Editais n.º NUD/562491/2021/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço nº I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 19 de abril de 2021, foi aprovado o Concurso “Presépios”.

Os interessados devem apresentar a candidatura de 9 a 27 de novembro de 2021 (inclusive), presencialmente na Divisão Municipal de Património Cultural, sita na Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto, ou através do envio de email para o endereço eletrónico museudacidade@cm-porto.pt.

As candidaturas deverão obedecer ao Programa de Concurso, sob pena de não serem admitidas.

De acordo com o artigo 10º do Programa de Concurso, a ata é notificada a todos os interessados a 7 de dezembro de 2021, para o endereço eletrónico identificado na candidatura.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Município, publicado no sítio do Município do Porto na Internet (<http://www.cm-porto.pt>), num jornal de expansão local/nacional e no Portal do Município.

Eu, , Diretora de Departamento Municipal de Gestão Cultural, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 5 de novembro de 2021

O Diretor Municipal da Presidência


Adolfo Sousa

PROGRAMA DO CONCURSO DE “PRESÉPIOS”

Ao abrigo do disposto, conjugadamente, na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto e da deliberação da Câmara Municipal do Porto de 23 de abril de 2019, o Município do Porto promove o Concurso de Presépios, pretendendo, com tal iniciativa, manter viva e valorizar uma tradição enraizada no Património Imaterial da Cidade do Porto.

Este Concurso visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção de presépios e a promoção da manifestação artística, bem como estimular o espírito criativo.

O Concurso de Presépios é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente Programa são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso de Presépios alusivo à quadra natalícia na cidade do Porto.
2. Através do presente Concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição cultural da construção de presépios, que tem por fim o envolvimento de pessoas singulares e instituições da cidade através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º, o Município do Porto atribuirá aos concorrentes que apresentarem os melhores trabalhos no Concurso de Presépios o seguinte *valor líquido*:
 - a) Categoria geral – concorrentes com idade superior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800 €
 - 2.º Prémio – 600 €
 - 3.º Prémio – troféu
 - b) Categoria 1 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos
 - 1.º Prémio – 800 €
 - 2.º Prémio – 600 €
 - 3.º Prémio – troféu
 - c) Categoria 2 – grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais
 - 1.º Prémio – 800 €
 - 2.º Prémio – 600 €
 - 3.º Prémio – troféu
2. Os premiados no 1º e 2º lugar recebem também um troféu do Município do Porto.
3. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados.
4. Compete aos dois primeiros classificados apresentar a certidão de não dívida à Autoridade Tributária, no prazo de cinco dias úteis após a receção do e-mail com a classificação.
5. A não apresentação do documento referido no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio respetivo.
6. A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene a realizar em data a determinar pela Câmara Municipal do Porto.

Artigo 3.º

(Requisitos dos trabalhos)

Os trabalhos apresentados a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar alegoria que enquadre a temática da quadra natalícia;

- b) Localizarem-se na área do Município do Porto e poderem ser vistas pelo público, gratuitamente, desde o dia 03 de dezembro de 2021 até ao dia 06 de janeiro de 2022, das 14:00 até às 17:00, de segunda a sábado.
- c) Não podem ter sido premiados em anos anteriores, salvo se apresentarem inovações significativas.

Artigo 4.º
(Critérios de apreciação)

- 1. Os critérios subjacentes à análise dos trabalhos para o Concurso de Presépios são os seguintes:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Tema e qualidade da interpretação;
 - c) Domínio das técnicas e qualidade plástica;
 - d) Inclusão de marcas identificativas da cidade;
 - e) Estética do conjunto (harmonia da imagem);
- 2. Os critérios definidos no número anterior serão igualmente ponderados.
- 3. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de deliberação referido no número anterior é a seguinte:
 - 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio;
 - 3 valores – Bom;
 - 4 valores – Muito Bom;
 - 5 valores – Excelente.

Capítulo II
Procedimento

Artigo 5.º
(Início do Procedimento)

- 1. Após a aprovação do presente programa de concurso por deliberação da Câmara Municipal do Porto, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão do titular do Pelouro da Cultura.

2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Gestão Cultural.
3. Do anúncio de abertura do concurso consta:
 - a) O prazo limite para apresentação de candidatura;
 - b) O endereço eletrónico do Museu da Cidade para o qual as candidaturas deverão ser submetidas: museudacidade@cm-porto.pt
 - c) O local onde podem ser entregues presencialmente as candidaturas;
 - d) A data em que será divulgada a lista de concorrentes.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior, não será inferior a dez dias úteis contados da data da publicação do anúncio em jornal de expansão local/nacional.

Artigo 6.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas com residência ou sede no concelho do Porto, cumpridos que sejam os demais termos e condições constantes do presente documento.
2. Podem concorrer todos os menores de 15 anos, individualmente ou em grupo.
3. Quando os concorrentes forem menores deve indicar-se na candidatura a sua filiação e/ou a identificação de quem detém os poderes de tutela.
4. Podem concorrer todos os grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais, designadamente de apoio a seniores, portadores de deficiência ou em situação de risco.
5. Cada instituição só poderá candidatar-se com um único presépio, com exceção dos Agrupamentos de Escolas que poderão participar com um presépio por cada uma das suas escolas ou jardins-de-infância.

Artigo 7.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas podem ser apresentadas entre os dias constantes do anúncio referido no n.º 3 do artigo 5.º, através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no *site* institucional do Município do Porto (

porto.pt), bem como de duas fotografias do trabalho a concurso, já com a decoração alusiva à quadra natalícia (tamanho limite 5 Mb aplica-se quando o seu envio é efetuado por email), através de um dos seguintes meios:

- a) Entrega presencial no Gabinete de Município, sito na Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto;
- b) Por email, para o endereço eletrónico institucional do Museu da Cidade: museudacidade@cm-porto.pt indicando no assunto: Concurso de Presépios.

2. É motivo de rejeição liminar das propostas a falta de entrega das duas fotografias de acordo com o disposto n.º 1 do presente artigo.
3. Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para suprirem as incorreções detetadas.
4. Relativamente ao número anterior do presente artigo, se a entrega das propostas ocorrer no último dia de inscrição, os concorrentes serão notificados para, no prazo de 1 (um) dia útil, suprirem as incorreções detetadas.
5. Caso os concorrentes não suprimam as incorreções detetadas nas suas propostas, de acordo com o previsto no n.º 3 do presente artigo, são rejeitadas liminarmente.
6. Após o período de apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados e será atribuído um número a cada concorrente, devendo este número ser levantado na Divisão Municipal de Património Cultural, sita na Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto, e colocado em lugar visível no trabalho a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. O titular do Pelouro da Cultura designa a comissão de avaliação (Júri), constituída por três elementos efetivos e três suplentes, sendo convidada uma individualidade da cidade especialista na temática e um representante do Departamento de Bens Culturais da Diocese do Porto.
2. Compete a cada membro efetivo do Júri indicar um membro suplente.
3. O Júri é presidido pelo representante do Município do Porto.

Artigo 9.º
(Competências do Júri)

1. Compete ao Júri visitar os presépios a concurso, para avaliação, no período compreendido entre os dias 03 e 10 de dezembro de 2021.
2. São excluídos do concurso os trabalhos que não cumpram o estipulado nos n.ºs 2 e 5 do artigo 7.º, bem como os que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do Júri.
3. Compete igualmente ao Júri deliberar a exclusão dos trabalhos cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 10.º
(Ata)

1. O Júri elabora uma ata com a identificação das candidaturas, a sua pontuação e a respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 3 dias úteis.

Artigo 11.º
(Proposta de atribuição dos prémios)

É elaborada uma proposta de atribuição de prémios a submeter a deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 12.º
(Deliberação de atribuição dos prémios)

1. Compete à Câmara Municipal do Porto deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do Júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito da não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes que fundamentem a sua atribuição.

Capítulo IV
Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º
(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo Municipal e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no *site* institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Múncipe e no Departamento Municipal de Gestão Cultural.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, por e-mail, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 14.º
(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene, durante o mês de janeiro, em data a determinar pelo Município do Porto.

Capítulo V
Disposições finais

Artigo 15.º
(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se à Divisão Municipal de Património Cultural, sita na Praça Carlos Alberto, 71, 4050-157 Porto ou contactar o serviço por telefone 223 393 480 ou por e-mail para a seguinte morada

de correio eletrónico: museudacidade@cm-porto.pt, colocando no assunto -
Esclarecimento sobre o Concurso de Presépios.

Artigo 16.º
(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município do Porto a utilizar todas as imagens dos trabalhos apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 17.º
(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do município, possuindo os seguintes números de cabimento:

Presépios – 73689; 73690; 73698; 73700; 73701; 73702.

CONCURSO DE PRESÉPIOS – 2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. N.º (a) _____

2. Identificação do Concorrente

Nome completo (b) (c) _____

Idade (d) _____

Filiação/ Encarregado de Educação (d) _____

Identificação da Equipa (e) _____

Código Postal (b) _____

Telefone/ Telemóvel (b) _____

Endereço eletrónico (b) _____

3. Identificação do Presépio

Local de exibição (b) _____

Morada (b) _____

4. Categorias (b)

Categoria Geral - concorrentes com idade > 15 anos

Categoria 1 - concorrentes com idade ≤ 15 anos

Categoria 2 - grupos de apoio a pessoas com necessidades especiais

Os concorrentes ao Concurso de Presépios declaram que aceitam as condições expressas no Programa de Concurso das quais tomaram integral conhecimento.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à finalidade de instrução do processo de candidatura do Concurso de Presépios, Edição 2021 e serão conservados pelo prazo de 10 anos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para rgdp@cm-porto.pt.

Data e assinatura do concorrente

Data e assinatura de receção

Notas:

(a) a preencher pelos serviços.

(b) preenchimento obrigatório.

(c) em caso de pessoa coletiva indicar-se-á a denominação completa da Entidade.

(d) apenas preencher em caso de menoridade do concorrente.

(e) a preencher no caso de candidaturas por pessoas coletivas e até um máximo de 3 nomes.